



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 836, de 24 de janeiro de 2025.

AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS NAS VERSÕES IMPRESSA
E ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, fazer saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios o Diário Oficial do Poder Legislativo - DPL, nas versões impressa e eletrônica, destinado à publicação dos Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Requerimentos, Decretos, Editais de Convocação, Mensagens do Poder Executivo Municipal, Legislação municipal, e demais atos da Câmara Municipal.

Art. 2º - As publicações do Diário Oficial do Poder Legislativo na versão eletrônica serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios, na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <http://cachoeiradosindios.pb.leg.br>, e terão um link próprio para consulta pública.

Art. 3º - A consulta ao Diário Oficial Eletrônico será gratuita, independente de prévio cadastro dos interessados.

Art. 4º - Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações se darão também no formato impresso.

Art. 5º - As edições do DPL eletrônico permanecerão no sítio da Câmara Municipal, em link próprio, por período não inferior a 05 (cinco) anos.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios regulamentará os atos necessários para a execução da presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 05 de fevereiro de 2025.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
Prefeito Municipal